



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil



EDITAL Nº 1/2017-CURSO DE ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, 05 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL, NO PERÍODO LETIVO 2017.1, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 72/2016-PREG/UFPI, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Chefia de Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2017.1, e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2016 - PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo **de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2017.1.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
 - e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **13 a 16/03/2017**.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.1 serão publicados no SIGAA no **dia 20/03/2016**.

3.6. **Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

4.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até o **dia 20/04/2017** (ANEXO I). A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "**EM ESPERA**" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificado e certidão.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. A inscrição de qualquer aluno (a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de **1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **28 de março de 2017**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia **29 de março de 2017**.

5.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

Para o período letivo 2017.1, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 40 vagas, sendo 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 32 vagas para Monitoria não Remunerada**. Conforme distribuição contida no item 7 deste Edital.

A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da resolução 76/15 CEPEX, DE 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de Curso, disponibilizado no SIGAA.

DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2016.2.

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CAF0147 – Administração em Enfermagem	01	01	Prof. Me. Igbo Leonardo do Nascimento Carvalho
CAF0178 – Anatomia Geral	-	03	Prof. Me. Jailson Aberto Rodrigues
CAF0156 – Enfermagem na atenção primária de saúde	01	-	Profa Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CAF0161 – Bases filosóficas e teóricas da enfermagem	-	01	Profa. Ma. Angelina Monteiro Furtado
CAF0117 – Bioestatística	-	01	Prof. Me. José Eduardo Sampaio Borges
CAF0143 – Didática aplicada a enfermagem	-	01	Profa Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CAF0167 – Epidemiologia	-	01	Prof. Me. Ângelo Brito Rodrigues
CAF0136 – Farmacologia para Enfermagem	-	02	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CAF0165 – Fisiologia para Enfermagem	01	01	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CAF0138 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	01	01	Prof. Me. Erisonval Saraiva da Silva
CAF0168 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	02	Profa. Ma. Mychelangela de Assis Brito
CAF0154 – Histologia e Embriologia Humana	-	01	Profa. Dra. Maria Regiane Araújo Soares

CAF0180 – Metodologia da Pesquisa Científica em Saúde	-	01	Prof. Me. Ângelo Brito Rodrigues
CAF0159 – Parasitologia para enfermagem	-	01	Prof. Me. Cynara Cristina Aragão Pereira
CAF0137 – Enfermagem Perioperatória e CME	-	03	Prof. Me. José Cláudio Garcia Lira Neto (uma vaga não remunerada) Profa. Ma. Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula (uma vaga não remunerada) Profa. Me. Ruth Cardoso Rocha (uma vaga não remunerada)
CAF0160 – Psicologia aplicada a enfermagem	-	01	Profa. Ma. Maria Aurelina Machado de Oliveira
CAF0179 – Saúde Ambiental	-	01	Prof. Me. Cynara Cristina Aragão Pereira
CAF0144 – Enfermagem saúde da mulher	01	02	Profa Ma. Jardeliny Correa da Penha (uma vaga remunerada) Prof. Me. José Cláudio Garcia Lira Neto (não remunerada) Prof. Me. Angelo Brito Rodrigues (uma vaga não remunerada)
CAF0149 – Enfermagem em saúde coletiva	01	01	Profa Ma. Layana Pacheco de Araújo Albuquerque
CAF0145 – Enfermagem saúde da criança e do adolescente	-	01	Profa Ma. Jardeliny Correa da Penha
CAF0163 – Enfermagem em saúde mental	-	02	Prof. Me. Giovanna de Oliveira Libório Dourado
CAF0135 – Semiologia e semiotécnica para enfermagem	02	-	Prof. Me. José Cláudio Garcia Lira Neto (uma vaga remunerada) Profa. Ma. Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula (uma vaga remunerada)
CAF0176 – Enfermagem nas situações de urgência e emergência	-	02	Profa Ma. Adelianna de Castro Costa
CAF0141 – Enfermagem na atenção às doenças infecciosas e parasitárias	-	01	Prof. Államy Danilo Moura e Silva
CAF0172 – Enfermagem e a Saúde do Trabalhador	-	01	Profa. Ma. Ruth Cardoso Rocha
TOTAL	08	32	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 assinarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de Modelo – Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação de 2017.1.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o(a) aluno (a) preencherá o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 009/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo II).

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

7.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano (PI), 05 de janeiro de 2017


Prof. Dr. José Wicto Pereira Borges
Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Campus Amilcar Ferreira Sobral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.



Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem

Telefone: (89) 35224758/35222716 –

Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br

CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)
Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.1

Data/Período	Atividade
14/12/2016	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do edital pela PREG
Até 04/01/2017	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05 a 12/01/2017	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.
13/03/2017 a 16/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1.
27/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
29/03/2017 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017	
Até 20/04/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Curso solicitam a CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao

	disposto no Parágrafo Único do Art.16 da Resolução Nº76/15-CEPEX, DE 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência mensal de monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
Aluno monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da atividade de monitoria: 13/07/2017	
Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório semestral de monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Floriano (PI), 05 de janeiro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**



Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

_____ (Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ –Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo _____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina _____, do Departamento de ou Curso _____ de _____ do Centro _____ de _____ ou _____ Campus _____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Floriano (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____ professor(a)
orientador(a) _____ declaro para
os devidos fins, que o aluno _____,
matricula: _____, do Curso
_____, está participando do
Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação.
Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de
monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não
comprometendo nenhuma das atividades.

Floriano (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor- Orientador